



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (0143) 43-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI MUNICIPAL Nº 077/96

"Institui a Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública Ocupacional"

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL :

ARTIGO 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional, destinada à difusão de princípios fundamentais de Educação Sanitária e de medidas de proteção às doenças ocupacionais.

ARTIGO 2º - A Semana da Higiene e Saúde Pública e Ocupacional será comemorada anualmente no período que compreende o dia 18 de Outubro - Dia do Médico, sob o patrocínio dos Departamentos Municipais de Saúde e de Educação com a colaboração das Instituições Públicas e Privadas, que se dediquem à promoção, proteção ou recuperação de Saúde à prevenção de acidentes do trabalho.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 04 de março de 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
004, fls. 03, Livro nº 01
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 04 / 03 / 96


ANÍBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL


VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças